



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 2025**  
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Declara de Utilidade Pública o Grupo Folclórico Coração Caipira.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993, o Grupo Folclórico Coração Caipira, inscrito no CNPJ sob o nº 07.175.864/0001-93, com sede à Rua Raimundo Filgueira, 79, Buritis, no município de Boa Vista-RR.

Parágrafo único. Ao o Grupo Folclórico Coração Caipira, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 25 de fevereiro de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e declarar de utilidade pública o Grupo Folclórico Coração Caipira.

Fundado em 04 de novembro de 2004, tendo como presidente, Fransheul Araújo de Almeida, localizada na Rua Raimundo Filgueira, 79, Buritis, no município de Boa Vista, Roraima, o Grupo Folclórico Coração Caipira, tem como objetivo manifestações socioeducativas no âmbito comunitário e promover a integração da comunidade geral.

O Grupo Folclórico Coração Caipira participa e incentiva a comunidade fortalecendo a cultura popular. Ao longo dos anos a quadrilha coração caipira conquistou 4(quatro) títulos municipais (2009/2010/2014/2017), 5 (cinco) títulos Estaduais (2009/2011/2014/2016/2017) e em 2016 ficou entre as 6 melhores quadrilhas do Brasil no Concurso Nacional de Quadrilhas realizado pela CONFEBRAQ - Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas.

Hoje o grupo, trabalha uma categoria infantil por nome coraçãozinho caipira, que envolve atividades de quadrilha com crianças de 04 á 11 anos.

O grupo compõe também um bloco de carnaval com o nome Coração Folia que participa do carnaval boa vistense a mais de dez anos.

O grupo se apresentou nos municípios de Canta, Mucajaí, Caracará, Alto Alegre, Bonfim, Normandia, Pacaraima e São Luiz do Anauá, tendo participado em 4 competições Nacionais, no Iguatu festeiro no estado do Ceara (2009), em Belém do Pará (2016) e por duas vezes em palmas no Tocantins (2012/2017).



O grupo vem fazendo seu papel social na comunidade, tirando jovens e adolescentes da ociosidade, auxiliando no combate a pessoas depressivas, construindo parcerias com gestão escolar, tornando-se amiga da escola, além de gerar emprego e renda as demais classes artísticas, como por exemplo: costureira, músicos, artesões, serralheiros, coreógrafos etc., fortalecendo a economia criativa, ajudando o poder público voluntariamente no âmbito sociais, sem descrição de raça, gênero e cor.

A Lei nº 50/1993 que das normas para declaração de utilidade pública para Sociedades Civis, Associações e Fundações do Estado de Roraima, estabelece os elementos que, previamente devem ser carreados aos autos do processo legislativo da Declaração de Utilidade Pública, a saber:

Art. 2º. As normas de que trata o caput do artigo são:

I – apresentar personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano, com Estatuto Social devidamente registrado e publicado nos órgãos oficiais do Estado.

II – prova de que está em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

III – não remunerar a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui a lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – que comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove educação, assistência social, ou exerça atividades de pesquisa científicas, culturais, artísticas, ou filantrópicas de caráter geral ou indiscriminatório; e

V – não tenham caráter religioso.

Segue em anexo com a presente proposição toda a documentação hábil para comprovar o cumprimento das exigências elencadas nos incisos do artigo supracitado.

Desse modo, para que estas atividades sejam desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

**METON MELO MACIEL**

Deputado Estadual